



LEI ORDINÁRIA Nº 1428

de 27 de novembro de 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER ESPAÇO, NOS CANTEIROS DAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, PARA FINS DE PROPAGANDA COMERCIAL.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a Câmara
Municipal de Corumbá aprova e EU sanciono a presente Lei.*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a ceder espaço nos canteiros das ruas Antonio João, Porto Carrero, Edú Rocha, 15 de novembro e Avenida Rio Branco até o limite com a cidade de Ladário, para fins de colocação de cartazes com propagandas comerciais.

Art. 2º..

As firmas comerciais que quiseram se servir de parte dos canteiros para colocação de cartazes publicitários, deverão ficar responsáveis pela limpeza, conservação e manutenção das árvores e flores, nos espaços reservados para si.

Art. 3º..

Demais providências que se fizeram necessárias, serão regulamentadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Corumbá/MS, 27 de Novembro de 1995.

Lei Ordinária Nº 1428/1995 - 27 de novembro de 1995

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em